

LEI Nº 13.910, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Inclui a efeméride Dia da Família no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, a ser comemorado juntamente com a celebração do Dia das Mães, do Dia dos Pais e do Dia dos Avós, nas redes de ensino pública e privada no Município de Porto Alegre .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia da Família no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, a ser comemorado juntamente com a celebração do Dia das Mães, do Dia dos Pais e do Dia dos Avós, nas redes de ensino pública e privada no Município de Porto Alegre.

Art. 2º A celebração do Dia da Família tem por objetivos:

I – a inclusão daqueles que têm o papel fundamental de vivenciar o verdadeiro papel da família na vida das crianças; e

II – a conscientização de familiares, comunidade escolar e sociedade sobre a existência e a necessidade de respeito às diversas formações familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de abril de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.